



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 433/89.

DE: 08.12.89

SÚMULA: Suspende expediente externo.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 27 de 08.01.86, Art. 93 item I da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Paraná e, considerando o excesso de serviço interno:

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o expediente externo do dia 26 de dezembro de 1.989 à 31 de dezembro de 1.989.

Parágrafo Único - O prazo para recolhimento dos Impostos Municipais, tais como: ISS, IPTU e outros deverão ser recolhidos até o dia 22 de dezembro de 1.989.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos oito dias do mês de dezembro de 1.989.

RADIO CRISTAL LTDA.
RUI B15 - 1559 RUIZ - 1.1.1.V
Cx. P. 19 - Fones 25-1122 e 25-1488
Av. Dambros e Div. 533
CEP 85.018 - Marmeleiro - Paraná

Osvaldo Agostini
OSVALDO AGOSTINI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

Em 08 / 12 / 89

João Andrei Felipe